



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/09/2021
(Contém folhas)

ATA Nº 23

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 13/09/2021

ATA Nº 23

----- Aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre.-----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 30 agosto de 2021 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 – Falta de Médicos no Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, manifestou a sua preocupação relativamente à constante escassez do número de profissionais da área da saúde, nomeadamente médicos, a laborar no Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra. -----

----- Considerando que tal constrangimento poderá colocar em causa a desejável celeridade na prestação de cuidados de saúde à nossa população, facto que se torna ainda mais inquietante se considerarmos que se trata de um concelho muito envelhecido e que à partida precisa de mais soluções no acesso aos serviços de saúde. -----

----- O Município está em constante diálogo e articulação com a direção do Centro de Saúde e esta é uma preocupação manifestada de forma recorrente e que pretendem solucionar de forma definitiva. -----

----- A pandemia colocou desafios acrescidos à nossa Unidade de Saúde local, que habilmente tem conseguido responder de forma digna, mas não podemos desconsiderar a situação frágil provocada pelo reduzido número de médicos, que pode inclusivamente pôr em causa a resposta a outro tipo de patologias e/ou ocorrências. -----

----- Considerando que o concelho está geograficamente muito distante dos grandes centros urbanos ou até mesmo de outros locais com uma oferta eficiente ao nível de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

cuidados de saúde primários, é para nós fundamental suprimir esta lacuna no mais importante polo de saúde do território: o Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, solicitar à Senhora Presidente do Conselho Diretivo da Autoridade Regional de Saúde do Centro, que analise esta situação com a devida ponderação, na medida em que se trata de um inegável constrangimento, que poderá colocar em causa a desejável celeridade na prestação de cuidados de saúde à nossa população, facto que se torna ainda mais inquietante se considerarmos que se trata de um concelho muito envelhecido e que à partida precisa de mais soluções no acesso aos serviços de saúde. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Ofício subscrito por Maria Manuela dos Santos Cortês Simões – Restos mortais de António Cortez Simões, falecido em 12-03-2011, e familiares – Abertura, sem aviso, de campa com o nº 577, do Cemitério desta vila

----- Foi presente um ofício subscrito por Maria Manuela dos Santos Cortês Simões – Restos mortais de António Cortez Simões, falecido em 12-03-2011, e familiares, datado de 07/09/2021, com o registo de entrada nº 10698, cujo assunto se prende com – “Abertura, sem aviso, de campa com o nº 577, do Cemitério desta vila” cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

----- Face à exposição sobre o assunto supra, o Senhor Presidente da Câmara propôs o seguinte: -----

1 - Apresentar à subscritora, Sra. D. Maria Manuela dos Santos Cortês Simões, um pedido formal de desculpas por parte do Presidente da Câmara Municipal; -----

2 – Por forma a amenizar os constrangimentos decorrentes de um erro dos serviços da Autarquia, determinar que o Sr. Coordenador Técnico da Divisão Administrativa promova as diligências necessárias no sentido de, com a devida urgência, articular com a família da subscritora a cedência de uma urna e respetivo gavetão, a expensas da Autarquia. Bem como, assim que estejam reunidas as condições legais para abertura da sepultura temporária nº 577, promova as diligências necessárias à exumação e trasladação dos restos mortais dos familiares (da subscritora e respetiva família) inumados na sepultura em questão. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Proposta de Ratificação da Assinatura de Despacho para Remoção de Viatura Indevida e Abusivamente Estacionada na Rua do Calvário, s/n, Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Em cumprimento do Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra proferido em 03/08/2021, na sequência de uma denúncia remetida a esta Autarquia, sob registo de entrada n.º 6867 de 04/06/2021, foram informados os Serviços da Autarquia *"do abandono de uma viatura ligeira, em estado de degradação avançado, na via pública, na Rua do Calvário, Pampilhosa da Serra"*, solicitando, por isso, a remoção da mesma. -----

----- O veículo em causa, estacionado na via pública por um lapso de tempo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, conforme descrito na denúncia apresentada nos Serviços desta Autarquia, pode considerar-se em situação de estacionamento indevido ou abusivo nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 163.º, podendo (e devendo) ser removido nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 164.º do DL n.º 114/94 de 03/05, na sua atual redação em vigor. -----

----- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 163.º do DL n.º 114/94, de 03 de maio, na sua atual redação em vigor, que aprova o Código da Estrada, **"considera-se estacionamento indevido ou abusivo o de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa"**; -----

----- A alínea f) da norma supracitada considera ainda como **"estacionamento indevido ou abusivo o que se verifique por tempo superior a 48 horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios"**; -----

----- Conforme dispõem as alíneas a) e d) do n.º 1 do art.º 164.º do referido Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, atenta a sua atual redação em vigor, **"Podem ser removidos os veículos que se encontrem estacionados indevidamente, nos termos do art.º 163.º ou aqueles que se encontrem estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência ou de socorro justifiquem a remoção"**; -----

----- Em conformidade com o conjunto de atribuições e competências municipais que incumbem às câmaras municipais, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação em vigor, elenca como competência material da Câmara Municipal, na sua alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º, a competência de **"deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos"**.-----

----- Nos termos do art.º 2.º do Regulamento Municipal sobre os Resíduos Sólidos Urbanos e de Higiene e Limpeza Pública do Município de Pampilhosa da Serra, que tem por âmbito e objeto definir as normas relativas à gestão do sistema municipal de resíduos sólidos urbanos, é **"da exclusiva competência da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, através dos respetivos serviços, planificar, organizar e promover a recolha, o transporte e o destino final dos resíduos sólidos urbanos produzidos no município de Pampilhosa da Serra"**;-----

----- No Capítulo VIII do aludido Regulamento, que regulamenta as proibições e procedimentos relativos a viaturas abandonadas, sucatas de automóvel e pneus, refere-se ainda que **"é proibido abandonar veículos automóveis em estado de degradação**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

*e impossibilidade de circular com segurança pelos próprios meios” nos termos do n.º 1 do art.º 32.º. Neste sentido, **cabe à Câmara Municipal**, enquanto entidade competente para a fiscalização, **proceder, nas vias públicas sob a sua jurisdição, através do pessoal de fiscalização designado para o efeito, a remoção e recolha de veículos considerados abandonados**, nos casos previstos no Código da Estrada, sem prejuízo da aplicação da coima ao proprietário e da responsabilização do mesmo pelo pagamento das taxas devidas pela remoção e depósito de veículos, nos termos do n.º 3 do referido art.º 32.º.* -----

----- A existência de viaturas em elevado estado de degradação na via pública provoca a deterioração ambiental com acumulação de lixo e detritos e constitui, igualmente, perigo de Incêndio, explosão, e/ou derrame de óleos ou ácidos, expondo ainda pessoas e animais aos riscos provocados pelo depósito de peças soltas na via pública, resultado do estado de deterioração e desmantelamento dos veículos; -----

----- Neste sentido, e porque o Município de Pampilhosa da Serra, assumido como Centro da Natureza (dada a riqueza paisagística que lhe é intrínseca) está empenhado na valorização da saúde e qualidade de vida da população pampilhosense e dos seus visitantes, deve, para tal, promover as diligências necessárias de forma a evitar consequências a nível da insalubridade para o ambiente e para a população, pugnando pela limpeza e higiene dos espaços públicos. -----

----- Atentos os artigos 163.º e 165.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, na sua atual redação em vigor, o veículo *Renault Express, com a matrícula 91-92-ER, por se encontrar abusiva e indevidamente estacionado, colocando em causa a segurança e salubridade envolvente, foi removido da via pública e depositado nos Estaleiros Municipais*, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 164.º do DL n.º 114/94, de 03 de maio, na sua atual redação em vigor e do n.º 3 do art.º 32.º do Regulamento Municipal sobre os Resíduos Sólidos Urbanos e de Higiene e Limpeza Pública do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Considerando que constitui **atribuição e competência da Câmara Municipal**, nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais**, na sua atual redação em vigor, **“deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos”**; -----

----- Atendendo à urgência, pelos fundamentos supramencionados, da remoção do veículo em causa, bem como à disponibilidade da empresa credenciada para efeitos de reboque do veículo, **procedi, em 06 de Setembro de 2021, à assinatura do Despacho para remoção do veículo com matrícula 91-92-ER**, indevida e abusivamente estacionado na Rua do Calvário, s/n, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, nos termos dos artigos 163.º e 164.º do Decreto-Lei n.º 114/94 de 03/05, na sua atual redação em vigor, ficando, pois, a assinatura do mesmo sujeita a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.4 - Alteração ao período para apresentação de candidaturas, no âmbito do procedimento de hasta pública, com apresentação prévia de candidaturas, para alienação de 7 lotes de terreno, para construção de habitação própria e permanente, e alteração ao Programa de Procedimento

----- Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte Proposta: -----

----- "Por deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 16/07/2021, a Câmara Municipal aprovou a realização de um procedimento de hasta pública, com apresentação prévia de candidaturas, para alienação de 7 lotes de terreno para construção de habitação própria e permanente, fixou o valor base de licitação para arrematação de cada um dos lotes e aprovou os respetivos Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Formulário de Candidatura. -----

----- Nos diversos elementos foi fixado o período de 09/08/2021 a 17/09/2021 como sendo o prazo durante o qual os interessados poderão efetuar a apresentação das candidaturas. Tal situação encontra-se prevista no nº2 da Cláusula 2ª e nº2 da Cláusula 4ª do Programa de Procedimento, tendo sido amplamente divulgada através da publicação de Edital nos lugares de estilo, edifícios sede das Juntas de Freguesia, imprensa e site da Câmara Municipal. -----

----- Para que os potenciais Interessados possam apresentar as candidaturas de forma consciente, informada e avaliados os custos associados à construção da sua habitação própria e permanente, necessitam de obter orçamento junto de empreiteiro(s) habilitado(s) à execução das obras e posterior simulação de empréstimo junto de instituição financeira. -----

----- A conjuntura atual tem vindo a inflacionar os preços da construção, o que obriga a uma maior e mais exigente procura na escolha da melhor e mais adequada proposta de preço para a concretização do projeto. -----

----- Simultaneamente e dado que no mês de agosto, por norma, muitas empresas encontram-se encerradas para férias, a dificuldade em obter orçamentos é ainda maior. -

----- Aliado ao atrás referido, no mês de agosto muitos dos potenciais interessados também se encontram de férias, por vezes deslocados do concelho e neste sentido com menor capacidade para obterem todos os elementos necessários à formalização da candidatura dentro do prazo previsto, ou seja, até 17/09/2021. -----

----- Compete ao Município, enquanto proprietário dos lotes e entidade que pretende inverter o ciclo de êxodo populacional e, simultaneamente, fomentar a revitalização e o desenvolvimento do concelho, adequar as medidas de modo a ultrapassar os constrangimentos e dificuldades acima mencionadas. -----

----- É, pois, fundamental que a Autarquia altere o período de apresentação de candidaturas, prolongando o mesmo de modo que ninguém fique excluído por dificuldades na obtenção dos elementos, dentro do prazo inicialmente previsto. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Só assim se julga possível alcançar os objetivos inicialmente estabelecidos, proporcionando aos jovens com mais baixos recursos económicos, um apolo que representará uma parte significativa do esforço financeiro necessário para construir a sua habitação própria e permanente, no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nesta conformidade, considera-se, desde já, necessária a alteração do período de apresentação de candidaturas até ao limite de 31/10/2021. -----

----- **Pelo exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, após devida e cuidada análise:** -----

- **pondere alterar o período de apresentação de candidaturas, no âmbito do procedimento em questão, sugerindo-se que o mesmo decorra de 09/08/2021 a 31/10/2021;** -----

- **atento tudo o supra exposto e nessa sequência, pondere aprovar a alteração do nº2 da Cláusula 2ª e nº2 da Cláusula 4ª do Programa de Procedimento, de modo a conformar tal documento com o novo período para apresentação de candidaturas.** -----

----- **Mais se propõe que tais alterações sejam devida e amplamente divulgadas, mediante publicação de Edital.** -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar: -----

- que, no âmbito do procedimento em questão, o período de apresentação de candidaturas, decorra de 09/08/2021 a 31/10/2021; -----

- se proceda à alteração do nº 2 da Cláusula 2ª e nº 2 da Cláusula 4ª do Programa de Procedimento, de modo a conformar tal documento com o novo período para apresentação de candidaturas; -----

- que, as alterações em questão, sejam devida e amplamente divulgadas, mediante publicação de Edital. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3- DIVISÃO FINANCEIRA

3.1- SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1- Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 09 de setembro de 2021, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 3.593.279,88 € (três milhões quinhentos e noventa e três mil duzentos e setenta e nove euros e oitenta e oito centavos; de Operações Não Orçamentais: 368.590,39 € (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa euros e trinta e nove centavos), num total de movimentos de Tesouraria de 3.970.429,69 € (três milhões novecentos e setenta mil quatrocentos e vinte e nove euros e sessenta e nove centavos). -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 - SERVIÇOS JURÍDICOS

4.1.1 - Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - Grupo Desportivo Pampilhosense

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- " Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, na reunião realizada em 30/08/2021, bem como do documento comprovativo de Fundos Disponíveis e Informação de Compromisso emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, foi presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Grupo Desportivo Pampilhosense, no qual se consigna: -----

- a) A atribuição de apoio não financeiro, por parte do Município de Pampilhosa da Serra ao GDP, que se consubstancia na cedência do uso de espaços integrantes do Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra, bem como dos bens móveis nele existentes, propriedade da Autarquia, para a prática de atividades previstas no seu Plano Anual de Atividades e Orçamento, respetivos estatutos e demais com elas relacionados;--
- b) A atribuição de apoio financeiro no montante global de 40.200,00€ o que corresponde a um valor de 3.350,00€ pagos mensalmente, durante o período de maio de 2021 a abril de 2022 (inclusive), no sentido de ser cumprido o seu Programa de Desenvolvimento Desportivo/Plano Anual de Atividades para a época 2021/2022." -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar.-----

----- Mais deliberou, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra - Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro - 1ª Candidatura - Soraia Cristina Ramos

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- "Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 31/08/2021, sob o registo nº 10344, um requerimento/1ª candidatura, subscrito por Jorge Manuel Branco Moreira, na qualidade de Presidente da Direção, da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro, associação com sede em Av. José António Areosa, nº 1, 3320 - 312 - Pessegueiro, NIPC 500 864 519, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cujo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento foi publicado na 2ª Série do Diário da República, nº 193, datado de 2 de outubro de 2015. -----

----- *Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Liga de Melhoramentos da freguesia de Pessegueiro apresenta Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8º, do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação.* -----

----- *Para usufruir deste incentivo, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro refere que o posto de trabalho que criou, conforme consta do requerimento visa desenvolver atividades de empregada de turismo de espaço rural, a afetar ao desenvolvimento social, cultural e económica da Freguesia de Pessegueiro.* -----

----- *Mais se informa que, dispõe o 5.2.1, do artigo 8º do Regulamento em questão: "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros desta Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor", anexo à presente cópia da informação nº 4194, de 01/09/2021, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira.* -----

----- *Informa-se ainda que, pela Câmara Municipal sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura do Protocolo.* -----

----- *À Consideração Superior."* -----

----- *Face ao exposto e depois de analisar e de acordo com a Informação da Divisão Financeira, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.* -----

----- *Mais deliberou, conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura do Protocolo.* -----

----- *Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.* -----

5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

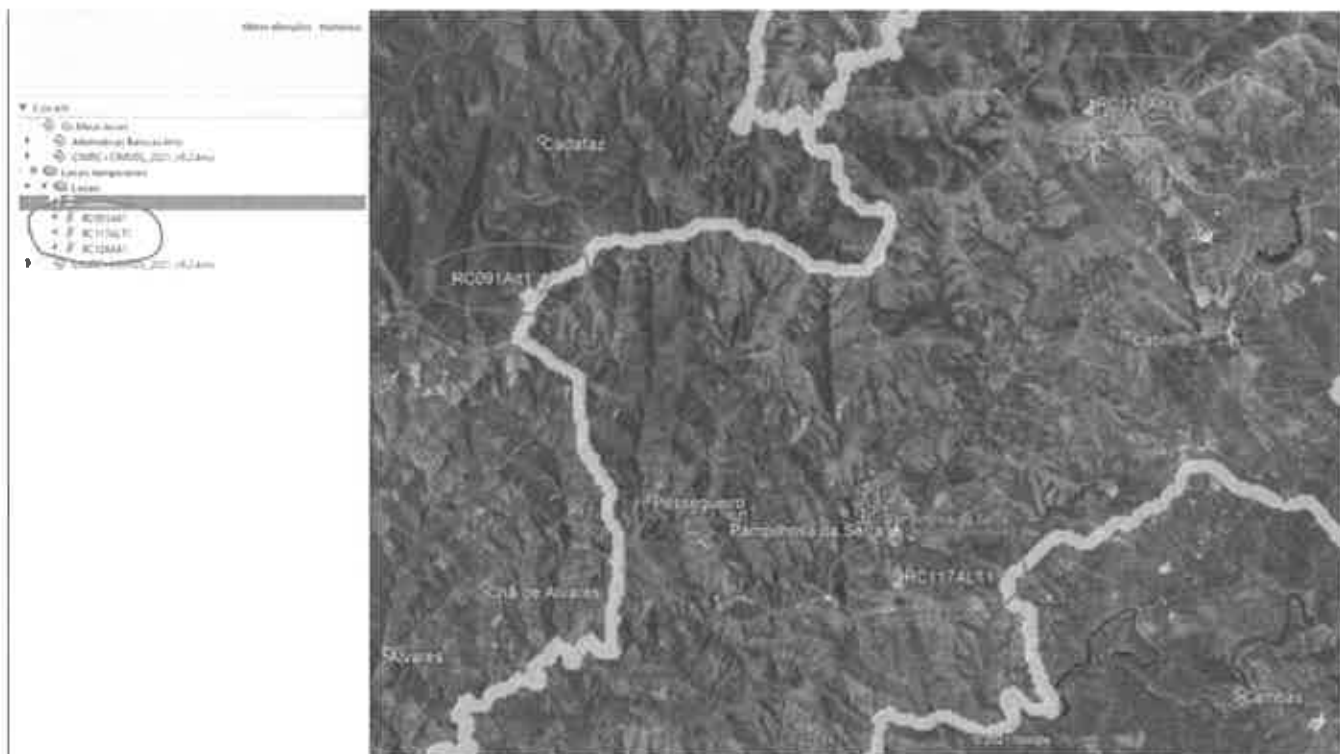
5.1 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

----- Foi presente uma Informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor: -----

No âmbito de uma candidatura da **Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra** para a implementação do "Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais nas Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra", está previsto a colocação de 3 (três) torres de Videovigilância no Concelho de Pampilhosa Da Serra.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL



- 1 - Cabeço da Urra, Pampilhosa da Serra (RC.117_Alt1):**
- 2 - Fajão, Pampilhosa da Serra (RC.128_Alt1):**
- 3 - Mestras, Pessegueiro (RC.091-Alt) – na separação entre Góis e Pampilhosa da Serra.**

----- A localização das torres foi escolhida por uma equipa de trabalho, constituída por: CIMRC, CIMVDL e Instituto Superior Técnico de Coimbra. De acordo com os critérios definidos por esta equipa foram escolhidos os locais mais eficientes de cada Município. ---

----- De modo a dar seguimento à Instalação das torres, e após identificação dos proprietários dos terrenos, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra necessita de autorização, por parte dos proprietários, para proceder à Instalação, a título gratuito, da totalidade da Infraestrutura prevista para a implementação do "Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais nas Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra", cuja candidatura foi aprovada pelo POSEUR (POSEUR-02-1818-FC-000511), assim como, o livre acesso aos locais de Instalação para ações de verificação e manutenção. -----

----- O terreno onde vai ser implementada a **Torre das Mestras**, pertence à Associação de Compartes dos Baldios da Freguesia de Pessegueiro, pelo que, a CIM tem que solicitar autorização aos compartes. Está previsto a colocação das Câmaras de vigilância na Antena já existente no local, deverá ser identificado o proprietário da antena e a CIM tem que solicitar a autorização. Em caso negativo, irá ser construída uma torre nova. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O terreno onde vai ser Implementada a **Torre em Fajão**, pertence à Junta de Freguesia de Fajão-Vidual, pelo que a CIM tem que solicitar autorização à junta. -----

----- O terreno onde vai ser implementada a **Torre Cabeço da Urra**, pertence ao Município de Pampilhosa da Serra, pelo que a CIM RC solicita ao município autorização. Está previsto a colocação das Câmaras de vigilância na torre de ferro já existente. -----

----- Junto segue a Declaração de Autorização da CIM, em anexo, para conhecimento do seu conteúdo. -----

----- A Câmara Municipal deve AUTORIZAR OU NÃO A COLOCAÇÃO DA TORRE, assim como, deve conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para assinar a Declaração de Autorização da CIMRC. -----

----- Face a exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade AUTORIZAR A COLOCAÇÃO DA TORRE. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para assinar a Declaração de Autorização da CIMRC. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS URBANISMO

6.1.1 – Pedido de Isenção de taxas para instrução de processo de obras e de autorização de utilização
Processo nº: 2021/450.10.204/64
Registo nº: 10149 de 25/08/2021
Requerente: Freguesia de Fajão-Vidual
NIPC: 510 833 098

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Administrativos Urbanismo, do seguinte teor: -----

"A freguesia de Fajão-Vidual, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 510 833 098, com sede na Rua César Vicente da Silva, na localidade de Fajão, freguesia de Fajão-Vidual e concelho de Pampilhosa da Serra, apresentou nos serviços do Município em 25 de agosto de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, por força da alínea c) do art.º 8.º do mesmo RGTM, um pedido de isenção de taxas associadas ao licenciamento de um edifício destinado a lar de idosos (ERPI) sito em Fajão, freguesia de Fajão-Vidual e concelho de Pampilhosa da Serra, a submeter na secção de obras particulares deste Município, relativas aos pedidos de: -----

- Extratos do PDM e carta militar; -----
- Licenciamento da alteração e ampliação de edifício destinado a ERPI com a área bruta de 746,00m2; -----
- Autorização de utilização; -----
- Emissões de alvarás; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Prorrogações (se necessárias); -----
 - Autorizações várias. -----

Ora de acordo com o que dispõem a alínea c) do n.º 1, do art.º 8. do RGTM "As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, associações humanitárias, religiosas, culturais, recreativas, desportivas e sociais e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, pelos atos e factos que se destinem à realização dos seus fins estatutários.", podem beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas municipais. -----

Pelo exposto, considera-se que a freguesia de Fajão- Vidual poderá beneficiar de **isenção total ou parcial** do pagamento das taxas municipais associadas. -----

Entende-se referir que as taxas abrangidas e o respetivo valor, são os que abaixo se descriminam: -----

Cód. RMUE	Taxas a cobrar	
PELO PEDIDO DOS EXTRATOS DO PDM E CARTA MILITAR		
TG 1.25.	Apreiação de outros pedidos, solicitações ou requerimentos não expressamente previstos nos números anteriores	11,53 €
PELO DEFERIMENTO DOS EXTRATOS DO PDM E CARTA MILITAR		
TG 2.4.	Autenticação e reprodução de documentos	11,24 €
TG 2.12.	Documentos: extratos e reproduções de documentos (12x0,56€)	6,72 €
PELO PEDIDO DE LICENCIAMENTO		
TU 1.3.	Obras de edificação	69,68 €
TU 1.25.1.	Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afetas a outro uso que não habitação: - Por área bruta de construção: 746,00 m2 (746,00m2 x 0,73€/m2)	544,60 €



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS

TU 2.1.	Emissão de autos, alvarás, atestados, certidões, cópias autenticadas e outros títulos em matéria conexa com as atividades de urbanização e edificação	34,84 €
---------	---	---------

PELO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO *(caso se verifique necessidade)*

TU 1.12.	Prorrogação de prazo	32,34 €
----------	----------------------	---------

PELO AVERBAMENTO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO ALVARÁ *(caso se verifique necessidade)*

TU 2.1.	Emissão de autos, alvarás, atestados, certidões, cópias autenticadas e outros títulos em matéria conexa com as atividades de urbanização e edificação	34,84 €
---------	---	---------

PELO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

TU 1.9.	Autorização de utilização	32,34 €
---------	---------------------------	---------

PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

TU 2.1.	Emissão de autos, alvarás, atestados, certidões, cópias autenticadas e outros títulos em matéria conexa com as atividades de urbanização e edificação	34,84 €
---------	---	---------

Total: 813,21 €

Conforme calculado, o valor total das taxas associadas aos procedimentos cifra-se em **813,21€** (oitocentos e treze euros e vinte e um cêntimo). -----
Assim, propõe-se que seja submetida a apreciação, votação e deliberação sobre o tipo de isenção a conceder. -----

À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a isenção total do pagamento das taxas municipais associadas. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----

